

EDITAL N.º 304/2024

Normas de Participação do “I Festival da Juventude Braga 2024” - Regulamento Área Alimentar

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, o Executivo Municipal em reunião realizada no dia 27 de maio de 2024, deliberou aprovar as Normas de Participação do “I Festival da Juventude Braga 2024” - Regulamento Área Alimentar, bem como a planta no âmbito do mesmo, que se anexam.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no sítio da Internet do Município.

Braga e Paços do Município,

O Presidente da Câmara,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em

Meios de divulgação externos: Diário da República | Jornais: Locais Regionais Nacionais | Outros: Sítio de internet

CANDIDATURA “I FESTIVAL DA JUVENTUDE BRAGA”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO ÁREA ALIMENTAR – *STREET FOOD* E BEBIDAS

1º OBJETO

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento da Área Alimentar do “I Festival da Juventude Braga”, dividido em duas subáreas: uma relativa a *street food* e outra a bebidas, cuja organização é da responsabilidade do Município de Braga.

2º OBJETIVO

“I Festival da Juventude Braga” tem por objetivo principal celebrar e empoderar a juventude de Braga através da música, desporto e da promoção das associações juvenis locais. Este evento visa fortalecer a comunidade juvenil, fomentar a participação ativa e proporcionar um espaço de expressão e diversão para todos os jovens.

Com uma programação musical diversificada, o Festival trará concertos de bandas locais e nacionais, criando um ambiente vibrante e envolvente. Além disso, serão oferecidas competições e atividades desportivas variadas, incentivando a prática do desporto e o espírito de equipa entre os jovens.

O Festival também dará palco às associações juvenis de Braga, destacando o trabalho e as iniciativas que promovem a cultura, a educação e a solidariedade na comunidade.

3º ÁREA ALIMENTAR

São objetivos específicos da Área Alimentar do “I Festival da Juventude 2024”, a presença do conceito de unidades móveis autónomas - *Foodtrucks* e Quiosques de bebidas, conforme planta anexa.

4.º CALENDÁRIO

1. A I Edição do “Festival de Juventude 2024” decorre no período compreendido entre os dias 05 e 06 de julho deste ano.

2. Circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, podem determinar a alteração desta data, ou, na impossibilidade de tal, a anulação do evento.

5.º HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A área alimentar funciona no seguinte horário: dia 05, sexta-feira, das 17h00 às 02h00 e dia 06, sábado, das 11h00 às 02h00. O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

6º LOCAL

A área alimentar do “I Festival da Juventude Braga”, funciona no Parque Desportivo da Rodovia, Braga.

7º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar na área alimentar, comerciantes que cumpram escrupulosamente os objetivos específicos deste evento e que se encontrem legalmente habilitados para a atividade de restauração.
2. A participação no evento só é permitida a quem tenha, dentro dos prazos estipulados, efetuado o registo de utilizador no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga (<https://balcaounico.cm-braga.pt/>) e submetido a candidatura com todos os documentos instrutórios.

8 º CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO À ÁREA DE FOOD TRUCK

1. As candidaturas à área *Food Truck* devem ser submetidas consoante as seguintes referências:

Referencia A) – Hambúrguer;
Referencia B) – Pizzas;
Referencia C) – Gelados;
Referencia D) – Comida saudável;
Referencia E) – Batatas fritas.

2. Cada candidatura é individual, só podendo conter uma referência.
 - a) Os candidatos podem concorrer a mais do que uma referência, desde que submetam nova candidatura e mencionem a(s) respetiva(s) referência(s);
 - b) É obrigatório os candidatos apresentarem uma unidade móvel autónoma e completamente equipada para a confeção dos alimentos objeto da sua candidatura;

- c) O candidato escolhido terá preferência sob as demais candidaturas na área de bebidas;
- d) Na área de *Food Truck* não é permitida a comercialização de bebidas;
- e) É permitida a montagem de uma esplanada por cada comerciante, sujeita a aprovação do tamanho e características da mesma, pelo Município de Braga;
- f) Os candidatos são responsáveis pelo bom funcionamento, higiene, segurança e conservação da sua zona alimentar, nomeadamente a limpeza das mesas, bancos e espaço circundante atribuído;
- g) A apreciação e seleção das candidaturas será feita de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação percentual:

CrITÉRIOS DE SELEÇÃO	Ponderação Percentual
Conformidade dos produtos/ementas com o tema do Festival de Juventude 2024	30%
Criatividade e conformidade na decoração das unidades móveis autónomas, de acordo com o tema do Festival	50%
Participação prévia em eventos similares	20%

9º CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NA ÁREA DE BEBIDAS

1. O Município de Braga disponibiliza 3 (três) espaços (quiosques) para comercialização de bebidas.
2. Cada candidatura é apenas para um espaço.
3. No intuito de diminuir a pegada ecológica do evento, é obrigatório o uso de copos reutilizáveis na venda de toda e qualquer bebida, sendo proibida a utilização de qualquer outro material.
4. Os copos reutilizáveis referidos na alínea anterior são adquiridos em regime de exclusividade ao Município de Braga, sendo o preço de venda ao público de 1,00€ (um euro), para o copo 0,5L e de 0,50€ (cinquenta cêntimos), para o copo de 0,33L (IVA incluído á taxa de 23%).
5. O total de copos (5000) serão distribuídos pelo Município aos três espaços, por igual número, obrigando se os candidatos a reter o valor do copo referido no número anterior, a título de caução.
6. Os candidatos escolhidos obrigam-se a informar o público de que os copos são vendidos a título de caução, podendo os copos ser devolvidos durante o período de vigência do evento, mediante devolução da caução.
7. No final do evento, aos candidatos escolhidos é permitida a devolução dos copos ao Município, desobrigando-se ao pagamento do número de copos entregues. Os copos não entregues ao município serão devidamente faturados e pagos pelos candidatos escolhidos, de acordo com o preço definido no ponto 4.
8. Em caso do número de copos referido no número 5., não for suficiente, os candidatos escolhidos poderão utilizar os próprios copos, mediante autorização do Município.

9. A apreciação e seleção das candidaturas será feita de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação percentual:

Crítérios de Seleção	Ponderação Percentual
Criatividade, diversidade e imaginação da decoração das unidades móveis autónomas de acordo com o tema do Festival da Juventude	70%
Participação prévia em eventos similares	30%

10º DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

1.As candidaturas devem ser submetidas no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga só após ter efetuado o registo de utilizador.

2.Documentos de carácter obrigatório:

- a) Memória descritiva com descrição dos materiais e produtos de venda, ementa completa e respetivo preço;
- b) Fotografias recentes de todos os materiais e produtos;
- c) Fotografia(s) ou desenho ilustrativo da Tenda e respetiva decoração, caso se trate de Tenda própria;
- d) Indicação de um endereço de correio eletrónico válido;
- e) Indicação da morada completa: Rua, n.º porta, código-postal, do titular da exploração;
- f) Indicação do **CAE (Código de Atividade Económica): 56107** – restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis) ou **56304** – outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos (inclui postos/quiosques de bebidas, roulottes, etc.);

3.Documentos a submeter conforme condição:

- a) Fotocópia simples da procuração, se não indicou código de acesso à procuração on-line e se é procurador;
- b) Fotocópia da Certidão de Registo Comercial, no caso de o interessado ser pessoa coletiva;
- c) Fotocópia dos Estatutos, no caso de o interessado ser uma Associação.

4.Qualquer candidatura que não apresente os documentos indicados nas alíneas dos pontos anteriores será penalizada no ato da avaliação e admissão.

11º VALOR DE PARTICIPAÇÃO

Os mercadores selecionados ficam obrigados ao pagamento de um valor de participação pelos dois (2) dias do evento:

1. Área de Food Truck:
 - a) Para espaços até 1,5m² – 50€ (cinquenta euros);
 - b) Para espaços de 1,5m² a 2,5m² – 80€ (oitenta euros);
2. Área de Bebidas: Stand – 80€

12º PRAZOS PARA O ENVIO DE CANDIDATURA

1. O registo de utilizador no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga (<https://balcaounico.cm-braga.pt/>) é obrigatório até ao dia **6 de junho de 2024**.
2. A candidatura deve ser submetida no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga até ao **dia 10 de junho de 2024**, inclusive.

13º COMISSÃO DE APRECIÇÃO

1. As candidaturas são apreciadas por uma comissão composta por (3) três elementos.
2. Cabe ao Júri recusar as candidaturas apresentadas que não se enquadrem nos objetivos deste “I Festival de Juventude Braga” ou que, por qualquer outro motivo sejam consideradas prejudiciais ao normal funcionamento do evento, ou que prestem falsas declarações.
3. A existência de qualquer dívida ao Município constitui fundamento de rejeição liminar do requerimento.

14º PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação no “I Festival da Juventude Braga” só é permitida a quem tenha efetuado o pagamento integral do valor de participação.
2. O pagamento da taxa de participação deve ser efetuado até dia **1 de julho de 2024**, conforme fatura a rececionar.

15º INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

1. Em caso de **desistência** o participante perde o valor total da taxa de participação e, não obstante, deve informar, de imediato, para o email juventude@cm-braga.pt, sob pena de ser excluído em futuras edições do evento.
2. A decisão da Comissão de apreciação é publicada no site do Município no **dia 13 de junho de 2024**.
3. Nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos dispõe de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação referida no número anterior, para se pronunciar, por escrito, acerca do conteúdo do projeto de decisão.

16º DEVERES DO MUNICÍPIO

São deveres do Município de Braga:

Selecionar, validar e atribuir os espaços aos participantes admitidos;

- ii. Instalar pontos de água (conforme a necessidade dos produtos vendidos);
- iii. Instalar corrente elétrica;
- iv. Disponibilizar contentores de lixo no espaço comum;
- v. Acautelar a segurança do espaço público do evento, não se responsabilizando por eventuais furtos ou quaisquer danos.

17º DEVERES DOS PARTICIPANTES

São deveres dos participantes:

- a) Aceitar e observar escrupulosamente as normas de participação no “I Festival da Juventude Braga”;
- b) Colaborar com o Município de Braga na prossecução dos objetivos estabelecidos para o Festival;
- c) Proceder, impreterivelmente, ao pagamento da participação **até ao dia 1 de julho de 2024**;
- d) Apresentar a área alimentar de acordo com a descrição apresentada na candidatura;
- e) Vender exclusivamente os produtos alimentares aprovados pelo Município de Braga;
- f) Cumprir o horário estipulado para a duração do evento;
- g) Identificar o espaço recorrendo a material que se enquadre na iniciativa;
- h) Afixar os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- i) Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (*D.L. n.º 197/2012, de 24 de agosto, na sua redação atual – Art.º 29.º, n.º 1 al b), do Código do IVA*);
- j) Responsabilizar-se pela limpeza e segurança do seu espaço;

- k) Responsabilizar-se pela integridade dos seus colaboradores, segurança do espaço atribuído e dos seus bens;
- l) Entregar no final do evento, todo o material cedido pela organização.

18º HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

Os participantes devem observar as Regras de Higiene e Segurança Alimentar constantes na legislação em vigor.

19º ETIQUETAGEM

- 1. A etiquetagem dos produtos, quando necessária, bem como toda a informação deverá ser feita em português.
- 2. A afixação dos preços é obrigatória e inalterável.

20.º CONTROLO DA QUALIDADE

Uma equipa de avaliação e supervisão fará o controlo da adequação/compatibilidade dos espaços e reserva-se o direito de mandar retirar os produtos ou materiais que não estejam de acordo com os objetivos do Festival da Juventude Braga, bem como excluir a participação de participantes.

21º MOTIVOS DE EXCLUSÃO

- 1. Cabe à Comissão decidir a extinção do direito de participação, sem que haja lugar a indemnização, quando se verificarem as seguintes situações:
 - a) A prestação de falsas declarações;
 - b) Não aceitação do espaço atribuído pelo Município;
 - c) Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento;
 - d) Desconformidade do aspeto da tenda, do mercador, ou dos produtos com o espírito da iniciativa;
 - e) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;
 - f) Ultrapassar os limites de potência elétrica definidos pela organização;
 - g) Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária;
 - h) Incumprimento dos deveres de higiene e segurança alimentar;
 - i) Incumprimento das condições especiais de participação previstas na cláusula 8º e 9º da presente candidatura.

22º FORNECIMENTO DE ENERGIA

1. Cabe ao Município de Braga:
 - a) Assegurar a instalação de corrente elétrica;
 - b) Proibir a alteração da potência das lâmpadas instaladas nos espaços, uma vez que a sobrecarga poderá conduzir à falha geral da luz, assim como, o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo;
 - c) Assegurar uma tomada, nos espaços que comprovadamente o justifiquem (o comprovativo da necessidade deverá ser apresentado ao Município, aquando da apresentação da candidatura);
2. No ato da inscrição, deve o mercador informar da potência necessária no seu espaço, bem como descrever os equipamentos elétricos a utilizar.

23º SEGURANÇA

1. O Município de Braga providencia um sistema de vigilância do Festival, com início às 17h00 do dia 5 de julho e término às 03h00 do dia 7 de julho.
2. A segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Município de Braga em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa.
3. Cabe a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).

24º RESPONSABILIDADE

Serão imputadas responsabilidades aos participantes que por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

25º DESMONTAGEM DE TENDAS

A desmontagem deverá ser realizada a partir da hora de encerramento e até às 15h00 do dia 7 de julho.

26º CONDIÇÕES CLIMATÉRICAS ADVERSAS

O Município de Braga não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de condições climatéricas adversas impossibilitarem a realização do evento.

27º TRANSMISSÃO DE DIREITOS

Os candidatos seleccionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for.

28º ACEITAÇÃO DAS NORMAS

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas Normas de Participação.

30º CASOS OMISSOS

Os casos omissos, e não contemplados nestas normas, serão resolvidos pelo Município de Braga, com a aplicação das disposições legais em vigor.

Braga, .. de Maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de
Braga

Ricardo Rio

